

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 120 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2008. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada da Elaboração da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas promovendo o levantamento completo referente às dívidas constantes dos grupos do passivo circulante e passivo não circulante deste Instituto referente ao exercício de 2024. 1) Adriana Alves - Presidente; 2) Carla Cristina Santos Fadini de Moraes - Membro; 3) Denilson Alexandre de Oliveira - Membro; 4) Larissa Figueiredo Ribeiro Barros - Membro; Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**PABLO SILVA LIRA**

Diretor Geral

**Protocolo 1441645**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 121 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2008. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para promover o levantamento de Inventários Físicos e Contábeis dos Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis e materiais em almoxarifado deste Instituto, referente ao exercício de 2024. 1) Katia Caldas dos Santos - Presidente; 2) Carla Cristina Santos Fadini de Moraes - Membro; 3) Denilson Alexandre de Oliveira - Membro; Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**PABLO SILVA LIRA**

Diretor Geral

**Protocolo 1441649**

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

**EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
SESA/SRSSM/NRA  
Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 2024-QC6VW**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29.050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ES**, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado pela **Superintendência Regional de Saúde de São Mateus**, situada na Rodovia Othovarino Duarte Santos, 736, Bairro San Remo, São Mateus/ES - CEP: 29.936-000 denominada SRSSM, realizará **credenciamento**

**de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Estado do Espírito Santo (artigo 24, da Lei 8.080/1990)**, para prestação de serviços em CONSULTA MÉDICA (PRESENCIAL OU TELECONSULTA), EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, para pacientes de 0 a 130 anos conforme Processo nº **2024-QC6VW**, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo regido pelas Leis Federais nº 14.133/04/2021, e nº 8.080/90, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital. [HTTP://www.saude.es.gov.br/credenciamento](http://www.saude.es.gov.br/credenciamento).

**Valor anual: R\$ 6.293.170,00** (Seis milhões duzentos e noventa e três mil, cento e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** vigorará a partir do dia da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado, e terá validade por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

**São Mateus - ES, 28/11/2024.****Leonidia Costa de Almeida Candido**

Superintendente Regional de Saúde de São Mateus - Interino

**Protocolo 1441792****RESOLUÇÃO CES Nº 1378/2024**

**O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/ES**, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2016, e em consonância com às deliberações do Pleno do Conselho Estadual de Saúde/ES, em sua 259ª Reunião Ordinária do pleno do CES, reunida no dia 25 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art.1º - APROVAR o PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS ARBOVIROSES** do ano de 2024 da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Parecer da Comitê Intersetorial de Saúde, Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Farmacoepidemiologia (CISMAVF):

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br)

Vitória, 27 de novembro de 2024.

**MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ES

Homologo a Resolução Nº. 1376/2024 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 1441303**